



Agência Espacial Brasileira

PORTARIA PRE/AEB Nº 1963, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Espacial Brasileira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, e considerando o disposto no art. 16 do Anexo I ao Decreto nº 11.192, de 8 de setembro de 2022, bem como nos arts. 23, inciso III, e 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Espacial Brasileira - AEB.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, conforme art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º A função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da AEB, será exercida por representante do Gabinete e, em suas ausências, impedimentos ou vacância, por substituto a ser indicado pela referida unidade.

Art. 5º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Agência Espacial Brasileira.

Art. 6º A identidade e as informações de contato do Encarregado

deverão ser divulgadas, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial da AEB, no seguinte endereço: <<https://www.gov.br/aeb/pt-br/aceso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>>.

Art. 7º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 704, de 09 de setembro de 2021, publicada no Boletim Interno Suplementar nº 33, de 13 de setembro de 2021, página 5.

II - a Portaria PRE/AEB nº 1.797, de 20 de agosto de 2025, publicada no Boletim Interno Suplementar nº 60, de 21 de agosto de 2025, página 4.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
MARCO ANTONIO CHAMON
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 26/05/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **0388502** e o código CRC **552AAEB2**.